



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1896

De 22 de maio de 2013

Autoriza a transferência da classe de bens dominiais para área de lazer, área institucional do imóvel que especifica.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei, a transferir da classe de bens dominiais para área de lazer, área institucional localizada no Loteamento Jardim Maria Luiza.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, correspondente a Área Institucional do Bairro Jardim Maria Luiza, que se encontra averbada sob o nº 02, fls. 01, da Matrícula 17.690, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara-SP, conforme abaixo descrita e caracterizada:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Inicia no ponto L, cravado na divisa entre propriedade da TAB Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e propriedade de Geraldo Prado Guimarães e outros, daí segue em rumo de 70°24'41"NW por uma distância de 55,65 metros até encontrar o ponto 1. confrontando com propriedade de Geraldo Prado Guimarães e outros; daí deflete a esquerda seguindo com frente para a rua 14 até o ponto 1A, com 2,86 metros de distância; daí seguindo com frente para a rua 14, num arco de raio 10,00 metros e com uma distância de 15,81 metros de comprimento vai até o ponto 2; daí segue com frente para a rua 14 numa distância de 163,00 metros até encontrar o ponto 2A, situado na confluência das ruas 10 e 14; daí segue, num arco de raio 9,00 metros e 14,14 metros de desenvolvimento, na confluência da rua 14 com a rua 10, até o ponto 10, até o ponto 3; daí segue a esquerda com frente para a rua 10, numa distância de 45,00 metros, até o ponto 3A; daí segue a esquerda com rumo de 15°38'11"NE e distância de 181,59 metros até o ponto L, divisando com a propriedade da TAB Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, onde teve início a presente descrição, totalizando uma área superficial de 10.000 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão verbas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1658, de 3 de março de 2010.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 085 e 086 do livro competente nº 33 (trinta e três)